

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2019.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
SAÚDE E SANEAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADES:	DOTAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO 1313.12.361.0231.2.048 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – FUNDAMENTAL 1313.12.365.0271.2.050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – INFANTIL 1313.12.366.0281.2.052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – EJA 0404.12.361.0100.2.006 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA 1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.305.0173.2.057 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.

DATA DE EMISSÃO: 11 DE ABRIL DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 26 DE ABRIL DE 2019.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

ORDENADORES DE DESPESAS: PEDRO ALVES DE SENA, ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

ABRIL - 2019



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2019.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019 e sua equipe de apoio composta por FRANCISCO CLÁUDIO PINHEIRO e PATRICIA DA ROCHA ALVES.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 26 de abril de 2019.

Às 09:00 HORAS

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227 - Centro - Pereiro(CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

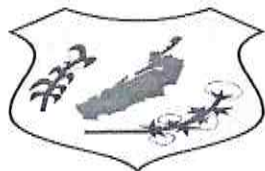
1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

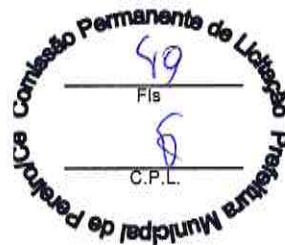
2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2019.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2019.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, os documentos deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos, em cada item do(s) lote(s).

4.3.5- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto e todos os aditivos ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;

c) Alvará de funcionamento.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Certidão Negativa de Débitos ou Infrações Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante fornece ou tenha fornecido produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração com firma reconhecida do assinante, expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a)Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a)Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade do Sócio Administrador e do procurador, se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

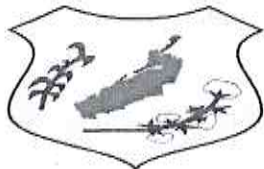
7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

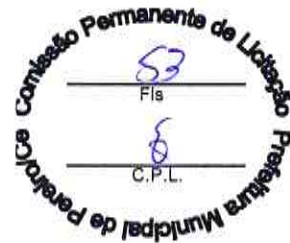
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O MUNICÍPIO DE PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DOS RECURSOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, n.º 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

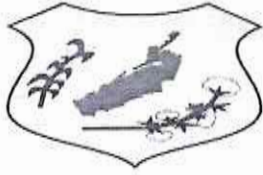
12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 11.04.01/2019, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T.: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADES:	DOTAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO 1313.12.361.0231.2.048 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – FUNDAMENTAL 1313.12.365.0271.2.050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – INFANTIL 1313.12.366.0281.2.052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – EJA 0404.12.361.0100.2.006 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA 1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.305.0173.2.057 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Elemento de despesa nº 33.90.30.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227 - Centro - Pereiro(CE). Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

20.16- O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

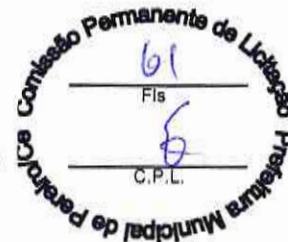
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

20.17- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

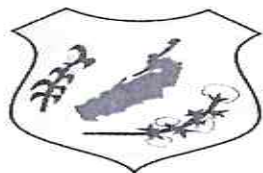
20.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO/CE, 11 de abril de 2019.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2019

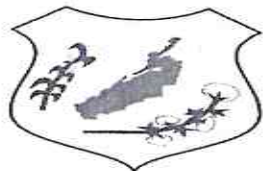
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	LOTE - 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ITENS 01 AO 42 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALMOFADA PLASTICA Nº 3 P/ CARIMBO	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, magnético, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pinceis.	UND	402	R\$ 4,83	R\$ 1.943,00
3	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, com lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, com depósito removível	UND	138	R\$ 1,55	R\$ 213,90
4	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, com lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, com depósito removível. Caixa com 12 unidades.	CX	460	R\$ 18,65	R\$ 8.579,00
5	AREIA METÁLICA 100g	PCT	120	R\$ 9,22	R\$ 1.106,00
6	BALÃO DE SOPRO, látex, dimensões número 7, pacotes com 50 unidades.	PCT	400	R\$ 7,83	R\$ 3.133,33
7	BARBANTE, 8 fios de 100% algodão c/330 mts. Embalagem contendo 01 rolo.	ROLO	40	R\$ 23,67	R\$ 946,67
8	BLOCO ADESIVO, 38 X 50MM, 4BLOCOS - TOTAL 400 FOLHAS	PCT	105	R\$ 4,60	R\$ 483,00
9	BLOCO ADESIVO, 76 X 102MM, 4BLOCOS - TOTAL 100 FOLHAS	PCT	125	R\$ 12,73	R\$ 1.591,67
10	BORRACHA BICOLOR, não mancha papel, formato chanfrado com quinas.	UND	1580	R\$ 0,78	R\$ 1.237,67
11	BORRACHA BICOLOR, não mancha papel, formato chanfrado com quinas. Caixa com 50 unidades.	CX	97	R\$ 34,00	R\$ 3.298,00
12	BORRACHA BRANCA, macia para lápis, tipo ponteiro, nº 20, tamanho grande. Caixa com 100 unidades.	PCT	53	R\$ 16,58	R\$ 878,92
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA	UND	800	R\$ 0,37	R\$ 293,33

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14	CADERNO 1/4 200 FOLHAS CAPA DURA	UND	115	R\$ 7,50	R\$ 862,50
15	CADERNO 10 MATERIAS, caderno universitário, 200 fls, capa dura, folhas pautadas.	UND	60	R\$ 13,32	R\$ 799,00
16	CADERNO 6 MATERIAS, capa mole, 120 folhas pautadas, (AxLxP) 28,4x22,9x1,6cm c/ espiral	UND	850	R\$ 8,50	R\$ 7.225,00
17	CADERNO DESENHO, grande 48 fls	UND	1300	R\$ 8,92	R\$ 11.591,67
18	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO TAM. OFÍCIO	UND	4930	R\$ 4,60	R\$ 22.678,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, na cor azul, preta e vermelha, corpo único em acrílico transparente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti - asfixiante na cor da tinta, caixa com 50 unidades.	CX	41	R\$ 40,82	R\$ 1.673,48
20	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM AZUL	UND	4100	R\$ 0,85	R\$ 3.485,00
21	CANETA HIDROGRÁFICA, multiuso alto rendimento, longa duração ideal para desenhar e escrever. Tampa anti-asfixiante, ponta grossa de 4,0mm, com 12 cores.	PCT	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
22	CANETA MARCA TEXTO	UND	574	R\$ 1,70	R\$ 975,80
23	CANETA PARA CD/DVD/BLU/RAY 1.0MM	UND	109	R\$ 3,50	R\$ 381,50
24	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0	UND	60	R\$ 3,53	R\$ 212,00
25	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0	UND	510	R\$ 3,57	R\$ 1.819,00
26	CAPA E CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4 PCT C/ 100 JOGOS	PCT	10	R\$ 49,33	R\$ 493,33
27	CARTOLINA DUPLA FACE, tamanho 48 cm X 66 cm cores variadas.	UND	2150	R\$ 1,20	R\$ 2.580,00
28	CARTOLINA SIMPLES, material celulose vegetal, formato 50 cm X 66 cm, cores variadas.	UND	2350	R\$ 0,65	R\$ 1.527,50
29	CLIPS 2/0, para papéis nº. 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti - ferrugem, Caixa contendo 100 unidades.	CX	260	R\$ 2,58	R\$ 671,67
30	CLIPS 3/0, para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti - ferrugem, nº. 3/0. Caixa contendo 50 unidades.	CX	620	R\$ 2,82	R\$ 1.746,33
31	CLIPS 6/0, para papéis nº. 6/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti - ferrugem. Caixa contendo 50 unidades.	CX	720	R\$ 2,77	R\$ 1.992,00
32	COLA BASTÃO 40G	UND	180	R\$ 2,90	R\$ 522,00
33	COLA BRANCA 90 g, não tóxica, lavável, secagem rápida.	UND	1250	R\$ 1,92	R\$ 2.395,83

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



34	COLA COLORIDA, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas. Frascos de 23g. Embalagem com 06 unidades	UND	500	R\$ 6,43	R\$ 3.216,67
35	COLA GLITER, cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Frasco com 35g. Pacote com 12 unidades.	UND	500	R\$ 7,17	R\$ 3.583,33
36	COLA ISOPOR, 90g, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, 1ª qualidade.	UND	790	R\$ 3,72	R\$ 2.936,17
37	COLA PARA E.V.A, 90 g, não tóxica, 1º qualidade	UND	500	R\$ 8,37	R\$ 4.183,33
38	COLA SILICONE, em bastão fino para pistola de cola quente, no tamanho pequeno, embalagem de 1 kg	KG	110	R\$ 31,33	R\$ 3.446,67
39	COLA SILICONE, em bastão grosso para pistola de cola quente, no tamanho grande, embalagem de 1 kg	KG	110	R\$ 31,33	R\$ 3.446,67
40	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18 ml, à base de água, secagem rápida, atóxico.	UND	145	R\$ 1,37	R\$ 198,17
41	DUREX 12 X 40M	UND	30	R\$ 0,92	R\$ 27,50
42	DUREX 12MM X 50M	UND	30	R\$ 1,53	R\$ 46,00
	VALOR TOTAL				R\$ 110.200,60
LOTE - 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ITENS 43 AO 82					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
43	ENVELOPE AMARELO 162X229MM PCT C/ 100	PCT	85	R\$ 34,03	R\$ 2.892,83
44	ENVELOPE AMARELO 240X340MM PCT C/ 100	PCT	249	R\$ 42,60	R\$ 10.607,40
45	ENVELOPE AMARELO 260X360MM PCT C/ 100	PCT	20	R\$ 56,17	R\$ 1.123,33
46	ENVELOPE AMARELO 310X410MM PCT C/ 100	PCT	25	R\$ 64,40	R\$ 1.610,00
47	ENVELOPE AMARELO 370X470MM PCT C/ 100	PCT	25	R\$ 64,40	R\$ 1.610,00
48	ENVELOPE BRANCO, 176x250mm, caixa com 100 unidades.	CX	70	R\$ 21,63	R\$ 1.514,33
49	ENVELOPE BRANCO, 240x340mm caixa com 100 unidades.	CX	110	R\$ 31,23	R\$ 3.435,67
50	ENVELOPE OFFICIO C/100	PCT	2	R\$ 24,13	R\$ 48,27
51	ENVELOPE OURO (MADEIRA) 176x250mm, caixa com 100 unidades.	CX	70	R\$ 22,33	R\$ 1.563,33

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

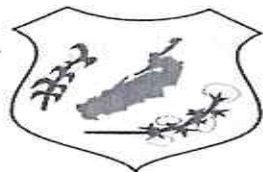


52	ESPELHO DE PAREDE, retangular, com moldura 90 x 40 cm.	UND	46	R\$ 64,67	R\$ 2.974,67
53	ESPIRAL ENCADERNAMENTO, para A-4, 17 mm plástico preto para 100 folhas.	UND	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
54	ESPIRAL ENCADERNAMENTO, para A-4, 9 mm plástico preto para 50 folhas.	UND	300	R\$ 16,33	R\$ 4.900,00
55	ESTILETE PROFISSIONAL, corpo plástico, lâmina em aço de 18 mm, com tratamento anti ferrugem e trava de segurança.	UND	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
56	ETIQUETA INK-JET/LASER, CX COM 100 FOLHAS A4, 1600 ETIQUETAS 33,9 X 99,0MM	CX	50	R\$ 100,67	R\$ 5.033,33
57	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA	UND	100	R\$ 2,28	R\$ 228,33
58	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo piranha, em aço inox. Dimensões aprox.: 56 x 38 x 45 mm, cor preta com prata.	UND	100	R\$ 10,97	R\$ 1.096,67
59	FICHARIO DE MESA ACRILICO 5X8CM	UND	16	R\$ 101,67	R\$ 1.626,67
60	FITA ADESIVA (DUREX) grande, colorido 25mm x 50m.	UND	360	R\$ 13,23	R\$ 4.764,00
61	FITA ADESIVA (DUREX) pequena, colorido 12mm x 10m, pacote com 10 unidades.	PCT	400	R\$ 4,02	R\$ 1.606,67
62	FITA ADESIVA 12X40 TRANSPARENTE	UND	510	R\$ 0,97	R\$ 493,00
63	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	UND	85	R\$ 3,75	R\$ 318,75
64	FITA CETIM 15 mm, n° 03, com 50 metros.	UND	150	R\$ 18,83	R\$ 2.825,00
65	FITA CETIM 20 mm, n° 03, com 10 metros.	UND	150	R\$ 20,17	R\$ 3.025,00
66	FITA CETIM 30 mm, n° 07, com 10 metros.	UND	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,00
67	FITA CORRETIVA 6X12X5CM	UND	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00
68	FITA DECORATIVA 15 mm tipo para presente rolo com 50 metros.	UND	260	R\$ 4,23	R\$ 1.100,67
69	FITA DECORATIVA 20 mm tipo para presente rolo com 50 metros.	UND	260	R\$ 5,35	R\$ 1.391,00
70	FITA DECORATIVA 30 mm tipo para presente rolo com 50 metros.	UND	260	R\$ 8,27	R\$ 2.149,33
71	FITA DUPLA FACE 12 mm x 30m	UND	500	R\$ 8,93	R\$ 4.466,67
72	FITA GOMADA 24X50MM, COM ALTO PODER DE ADESÃO	UND	50	R\$ 25,58	R\$ 1.279,17
73	FITA GOMADA 32X50MM, COM ALTO PODER DE ADESÃO	UND	180	R\$ 30,92	R\$ 5.565,00
74	FITA GOMADA 38X50MM, COM ALTO PODER DE ADESÃO	UND	890	R\$ 10,32	R\$ 9.181,83

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



75	FITA ORGANZA 15 mm, com 10 metros.	UND	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
76	FITA ORGANZA 20 mm, com 10 metros.	UND	150	R\$ 16,67	R\$ 2.500,00
77	FITA ORGANZA 30 mm, com 10 metros.	UND	150	R\$ 20,83	R\$ 3.125,00
78	FLANELOGRAFO 100X70CM	UND	25	R\$ 92,67	R\$ 2.316,67
79	FOLHA DE ISOPOR, 10 mm 1,00 x 0,50cm	UND	550	R\$ 3,25	R\$ 1.787,50
80	FOLHA DE ISOPOR, 15 mm 1,00 x 0,50cm	UND	450	R\$ 4,63	R\$ 2.085,00
81	FOLHA DE ISOPOR, 20 mm 1,00 x 0,50 cm	UND	400	R\$ 5,93	R\$ 2.373,33
82	FOLHA DE ISOPOR, 25 mm 1,00 x 0,50 cm	UND	450	R\$ 7,03	R\$ 3.165,00
VALOR TOTAL					R\$ 108.470,08
LOTE - 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ITENS 83 AO 112					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
83	GIZ DE CERA COLORIDO, grosso, atóxico, palitos com 10 cm de comprimento, 90g. Caixa com 12 unidades.	CX	1100	R\$ 3,47	R\$ 3.813,33
84	GRAFITE (PONTA) 0.7MM	UND	60	R\$ 1,63	R\$ 98,00
85	GRAMPEADOR DE MESA P/240 FOLHAS	UND	10	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
86	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/20 FOLHAS	UND	75	R\$ 31,17	R\$ 2.337,50
87	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/25 FOLHAS	UND	194	R\$ 35,93	R\$ 6.971,07
88	GRAMPO 23/10 C/ 5.000	CX	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
89	GRAMPO 23/13 C/ 5.000	CX	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
90	GRAMPO 23/15C/ 5.000	CX	5	R\$ 18,63	R\$ 93,17
91	GRAMPO 23/17 C/1.000	CX	5	R\$ 8,13	R\$ 40,67
92	GRAMPO 23/20 C/ 1.000	CX	5	R\$ 14,83	R\$ 74,17
93	GRAMPO 23/24 C/ 1.000	CX	5	R\$ 19,93	R\$ 99,67
94	GRAMPO 23/6 C/ 1.000	CX	195	R\$ 3,67	R\$ 715,00
95	GRAMPO 26/6 COBREADO C/ 5.000	CX	510	R\$ 6,97	R\$ 3.553,00
96	GRAMPO TRIPLA METALICO PARA PASTAS C/50 PARES	CX	380	R\$ 12,63	R\$ 4.800,67
97	KIT CAPA ENCADERNAMENTO A-4, preto couro + cristal, com 500 unidades.	PCT	10	R\$ 237,33	R\$ 2.373,33
98	LAPIS BORRACHA N°2	UND	20	R\$ 3,37	R\$ 67,33

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

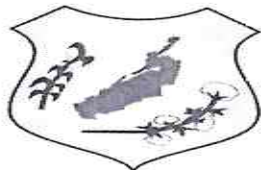


99	LÁPIS DE COR, com 24 cores, tamanho grande, sextavado, atóxico, não perecível, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela. Caixa com 24 unidades	CX	1260	R\$ 35,00	R\$ 44.100,00
100	LAPIS GRAFITE EVOLUTION N°2	UND	5820	R\$ 1,33	R\$ 7.760,00
101	LÁPIS PRETO GRAFITE, nº 02, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Embalagem com 144 unidades	CX	129	R\$ 33,33	R\$ 4.300,00
102	LAPISEIRA 0.7MM	UND	60	R\$ 7,03	R\$ 422,00
103	LIGA ELASTICA N°18 PCT C/100 UNID	PCT	170	R\$ 6,47	R\$ 1.099,33
104	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	UND	107	R\$ 12,60	R\$ 1.348,20
105	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	10	R\$ 22,97	R\$ 229,67
106	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	110	R\$ 16,80	R\$ 1.848,00
107	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UND	85	R\$ 10,12	R\$ 859,92
108	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, nas cores azul e preto, caixa contendo 12 unidades.	CX	215	R\$ 80,08	R\$ 17.217,92
109	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, nas cores azul e preto	UND	130	R\$ 6,72	R\$ 873,17
110	MASSA DE MODELAR, não toxica, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	1000	R\$ 4,57	R\$ 4.566,67
111	MASSA PARA MODELAR BRANCO 500GR	UND	25	R\$ 13,10	R\$ 327,50
112	MOLHA DEDOS - 12G	UND	44	R\$ 1,78	R\$ 78,47
	VALOR TOTAL				R\$ 112.220,23
	LOTE - 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ITENS 113 AO 131				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
113	PAPEL 40KG A4 210MM X 297MM 120G C/100FLS	RESMA	195	R\$ 16,01	R\$ 3.122,60
114	PAPEL A-4 COLORIDO, 75 g. Pacote com 100 folhas	PCT	820	R\$ 6,02	R\$ 4.933,67
115	PAPEL A4, 210MMX297MM 75G PCT 500 FOLHAS	RESMA	3700	R\$ 21,77	R\$ 80.536,67
116	PAPEL ALMAÇO, PCT C/ 400 folhas.	PCT	200	R\$ 21,43	R\$ 4.286,67
117	PAPEL AUTO-ADESIVO, (etiqueta adesiva) branca, formato A-4, para impressão, pacote com 100 unidades.	PCT	150	R\$ 84,33	R\$ 12.650,00
118	PAPEL CARBONO A4 AZUL DUPLA FACECX C/100	CX	28	R\$ 44,10	R\$ 1.234,80
119	PAPEL CARTÃO (DUPLEX), várias cores.	UND	2450	R\$ 1,40	R\$ 3.430,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



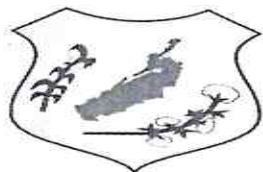
120	PAPEL CELOFANE, colorido 70 x 90	UND	2350	R\$ 0,70	R\$ 1.645,00
121	PAPEL CELOFANE, transparente 85 x 100	UND	2300	R\$ 0,77	R\$ 1.763,33
122	PAPEL CREPON, enrugado, medindo 47 x 100 cm, cores variadas.	UND	2050	R\$ 0,82	R\$ 1.674,17
123	PAPEL DUPLA FACE, 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.	UND	370	R\$ 1,18	R\$ 437,83
124	PAPEL FOTOGRÁFICO, caixa com 50 folhas.	CX	155	R\$ 27,60	R\$ 4.278,00
125	PAPEL LAMINADO, tamanho 50 X 60 cm, cores variadas.	UND	2300	R\$ 0,82	R\$ 1.878,33
126	PAPEL MADEIRA, tamanho 66 x 96 cm, 70g.	UND	2550	R\$ 0,68	R\$ 1.742,50
127	PAPEL MICRO ONDULADO, fantasia 50 x 80 cm.	UND	2180	R\$ 1,97	R\$ 4.287,33
128	PAPEL OFÍCIO PESO 40, colorido, resma com 50 unidades.	RESMA	430	R\$ 26,67	R\$ 11.466,67
129	PAPEL OFÍCIO PESO 60, colorido, resma com 50 unidades.	RESMA	125	R\$ 35,67	R\$ 4.458,33
130	PAPEL SEDA, cores variadas.	UND	2680	R\$ 0,33	R\$ 893,33
131	PAPEL VELUDO, cores variadas.	UND	2300	R\$ 0,78	R\$ 1.801,67
VALOR TOTAL					R\$ 146.520,90
LOTE - 05 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ITENS 132 AO 183					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
132	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UND	420	R\$ 8,77	R\$ 3.682,00
133	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1520	R\$ 8,77	R\$ 13.325,33
134	PASTA CATÁLOGO, em plástico polipropileno, tamanho ofício, com 30 sacos plásticos, display 80, com etiqueta de identificação frontal transparente.	UND	50	R\$ 15,52	R\$ 775,83
135	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO – FORMATO ABERTA: 350MMX230MM, FORMATO FECHADA: 350MMX230MM	UND	200	R\$ 4,23	R\$ 846,67
136	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO - FORMATO DECHADA: 325MM X 230MM	UND	700	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
137	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO – FORMATO FECHADA:325MM X 230MM	UND	200	R\$ 1,72	R\$ 343,33
138	PASTA ESCOLAR, (PASTA DO ALUNO) para matrícula 310 mm, COM vinco e corte	UND	8000	R\$ 0,75	R\$ 5.973,33
139	PASTA MULTIUSO TRANSPARENTE, COM ZÍPER, medida pz32 33x24cm	UND	500	R\$ 15,27	R\$ 7.633,33
140	PASTA PLAS. POLIONDA C/ ELASTICO 35MM	UND	1770	R\$ 2,73	R\$ 4.838,00
141	PASTA PLAS. POLIONDA C/ ELASTICO 55MM	UND	1550	R\$ 3,75	R\$ 5.812,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



142	PASTA POLIONDA 35 mm, com elástico e abas.	UND	1200	R\$ 2,63	R\$ 3.160,00
143	PASTA POLIONDA 35 mm, com elástico, com aba, cores variadas.	UND	1200	R\$ 2,63	R\$ 3.160,00
144	PASTA POLIONDA 55 mm, com elástico, com aba, cores variadas.	UND	1320	R\$ 3,72	R\$ 4.906,00
145	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 C/ 12 DIVISORIAS	UND	70	R\$ 74,88	R\$ 5.241,83
146	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA	UND	700	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
147	PERCEVEJO C/10000 UND PONTA DE BOLINHA COLORIDA	CX	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
148	PERFURADOR 20 FOLHAS	UND	25	R\$ 26,60	R\$ 665,00
149	PERFURADOR 40 FOLHAS	UND	22	R\$ 79,08	R\$ 1.739,83
150	PERFURADOR GRANDE DE MESA 240FLS	UND	5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
151	PERFURADOR PARA 35 FLS	UND	10	R\$ 51,33	R\$ 513,33
152	PERFURADOR PARA PAPEL, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis.	UND	25	R\$ 102,33	R\$ 2.558,33
153	PILHA PALITO AAA	UND	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
154	PILHA PEQUENA AA KIT C/ 2	UND	50	R\$ 4,03	R\$ 201,67
155	PINCEL ATOMICO 1100 P, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável.	UND	650	R\$ 3,55	R\$ 2.307,50
156	PINCEL ATOMICO CX C/ 12	CX	5	R\$ 41,80	R\$ 209,00
157	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 12, pelo pônei, cabo plástico amarelo, virola alumínio polido.	UND	960	R\$ 2,27	R\$ 2.176,00
158	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 18, pelo pônei, cabo plástico amarelo, virola alumínio polido.	UND	760	R\$ 3,82	R\$ 2.900,67
159	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt 40 watts, em plástico tamanho grande.	UND	35	R\$ 24,85	R\$ 869,75
160	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt 40 watts, em plástico tamanho pequeno.	UND	35	R\$ 16,35	R\$ 572,25
161	PLACAS DE E.V.A COM GLITER, 40x48x02mm de espessura, emborrachado, resistente, atóxico inodoro, cores variadas.	UND	650	R\$ 4,52	R\$ 2.935,83
162	PLACAS DE E.V.A LISA, 40x48x02mm de espessura, emborrachado, resistente, atóxico inodoro, cores variadas.	UND	850	R\$ 2,88	R\$ 2.450,83

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





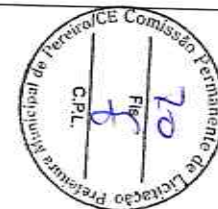
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



163	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M	ROLO	45	R\$ 47,37	R\$ 2.131,50
164	PLASTICO TRANPARENTE	METRO	50	R\$ 2,63	R\$ 131,67
165	PORTA CANETA EM ACRILICO	UND	62	R\$ 9,87	R\$ 611,73
166	PRANCHETA A4 MDF	UND	110	R\$ 3,23	R\$ 355,67
167	PRANCHETA EM POLIESTRIENO A4 C/ PREN. METALICO	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
168	PRANCHETA PRONTUARIO FECHADA	UND	30	R\$ 21,25	R\$ 637,50
169	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM AÇO	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
170	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM AÇO	UND	60	R\$ 5,62	R\$ 337,00
171	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM AÇO	UND	60	R\$ 5,53	R\$ 332,00
172	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM AÇO	UND	60	R\$ 6,48	R\$ 389,00
173	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM	UND	23	R\$ 66,67	R\$ 1.533,33
174	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, tinta permanente a base de álcool.	UND	280	R\$ 3,13	R\$ 877,33
175	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO, embalagem de 20 ml, cores azul e preto.	UND	300	R\$ 5,93	R\$ 1.780,00
176	REGUA METALICA DE 30CM	UND	130	R\$ 3,02	R\$ 392,17
177	TESOURA EM AÇO INOX DE 10 POLEGADAS	UND	75	R\$ 13,27	R\$ 995,00
178	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, cabo plástico, 5 polegadas apropriada para uso escolar, de aço inoxidável ponta arredondada.	UND	1510	R\$ 2,52	R\$ 3.800,17
179	TESOURA MULTIUSO, de aço inoxidável, 10 cm com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada.	UND	175	R\$ 13,93	R\$ 2.438,33
180	TINTA GUACHE 250ml, pote contendo 250 ml, cores variadas para trabalhos escolares não tóxicas e solúvel em água.	UND	145	R\$ 5,28	R\$ 766,08
181	TINTA PARA ALMOFADA AZUL.	UND	10	R\$ 6,57	R\$ 65,67
182	TINTA PARA CARIMBO 40ML	UND	85	R\$ 6,57	R\$ 558,17
183	TNT, cores variadas (Branco, Preto, azul, vermelho, verde, laranja, amarelo e roxo).	PEÇA	85	R\$ 68,85	R\$ 5.852,25
VALOR TOTAL					R\$ 111.237,73

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



LOTE - 06 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ITENS 184 AO 202					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
184	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 40 CM	ROLO	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
185	BOBINA PARA FAX	UND	20	R\$ 8,78	R\$ 175,67
186	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS	UND	120	R\$ 25,17	R\$ 3.020,00
187	CARTUCHO COLORIDO 122	UND	17	R\$ 85,77	R\$ 1.458,03
188	CARTUCHO COLORIDO 22	UND	17	R\$ 172,97	R\$ 2.940,43
189	CARTUCHO COLORIDO 662	UND	17	R\$ 62,83	R\$ 1.068,17
190	CARTUCHO PRETO 122	UND	17	R\$ 96,00	R\$ 1.632,00
191	CARTUCHO PRETO 21	UND	17	R\$ 103,00	R\$ 1.751,00
192	CARTUCHO PRETO 662	UND	17	R\$ 60,50	R\$ 1.028,50
193	CD GRAVAVEL700MB	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 126,67
194	DVD 4.7 GB	UND	325	R\$ 1,28	R\$ 417,08
195	PEN DRIVE 16 GB, Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UND	130	R\$ 43,43	R\$ 5.646,33
196	PEN DRIVE 8GB	UND	65	R\$ 39,53	R\$ 2.569,67
197	REFIL TINTA IMPRESSORA CANON - 4 CORES - ORIGINAL	KIT	32	R\$ 176,00	R\$ 5.632,00
198	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON - 4 CORES - ORIGINAL	KIT	17	R\$ 206,33	R\$ 3.507,67
199	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG 101 - ORIGINAL	UND	22	R\$ 273,20	R\$ 6.010,40
200	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG D204 - ORIGINAL	UND	5	R\$ 341,03	R\$ 1.705,17
201	TONNER P/ IMPRESSORA HP 85 -ORIGINAL	UND	19	R\$ 349,10	R\$ 6.632,90
202	TONNER P/ IMPRESSORA LEXMARK X264 - ORIGINAL	UND	27	R\$ 381,97	R\$ 10.313,10
	VALOR TOTAL				R\$ 56.684,78
	VALOR GLOBAL				R\$ 645.334,33

2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas pela Secretaria de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Secretaria de Administração. Foi estimado em **R\$ 645.334,33 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO:** R\$ 79.728,77 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos);
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO:** R\$ 112.588,62 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos);
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – FUNDAMENTAL:** R\$ 147.161,98 (centos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos);
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – INFANTIL:** R\$ 131.664,25 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – EJA:** R\$ 26.016,73 (vinte e seis e seis mil, dezesseis reais e setenta e três centavos);
- MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE:** R\$ 10.645,57 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO:** R\$ 40.817,07 (quarenta mil, oitocentos e dezessete reais e sete centavos);
- GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA:** R\$ 41.023,77 (quarenta e um mil, vinte e três reais e setenta e sete centavos);
- MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR:** R\$ 39.979,22 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos);
- MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE:** R\$ 15.708,37 (quinze mil, setecentos e oito reais e trinta e sete centavos).

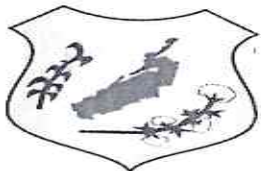
3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADES:	DOTAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO 1313.12.361.0231.2.048 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – FUNDAMENTAL 1313.12.365.0271.2.050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – INFANTIL 1313.12.366.0281.2.052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – EJA 0404.12.361.0100.2.006 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.305.0173.2.057 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
--	--

elemento de despesa nº 33.90.30.00.

P

A

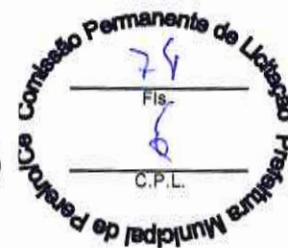
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Pereiro/CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE – 01					
ITEM	ESPEFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

LOTE – 02					
ITEM	ESPEFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

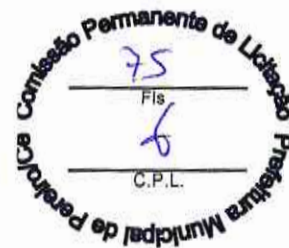
CPF nº _____ - ____

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

J

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

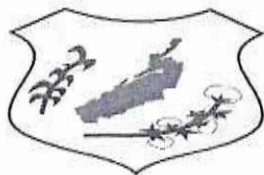
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 11.04.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

J



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.04.01/2019**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - _____

OBS: No caso de procuração particular deverá, obrigatoriamente, constar o reconhecimento da firma do(a) OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da, com sede na Rua, PEREIRO/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da da Prefeitura Municipal do Município de Pereiro-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Pereiro-ce.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

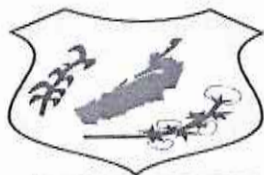
CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADES:	DOTAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO 1313.12.361.0231.2.048 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – FUNDAMENTAL 1313.12.365.0271.2.050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA – INFANTIL

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	1313.12.366.0281.2.052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - EJA 0404.12.361.0100.2.006 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA 1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.305.0173.2.057 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO/CE, ____ de _____ de 2019.

Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: